

RESOLUÇÃO Nº 03/2015/CME

Estabelece normas para instituição de atos normativos do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

A presidente do Conselho Municipal de Educação, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002, de 06 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas públicas da educação no Sistema Municipal de Ensino, portanto, sem subordinação ou a necessidade de prévia autorização de seus atos pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que desde a sua criação, por vício de iniciativa, as publicações pertinentes ao colegiado, deliberadas por seu Conselho Pleno, foram encaminhadas para a publicação por intermédio do executivo equivocadamente e a necessidade de corrigir tais distorções;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 256/2015/CME, do Conselho Municipal de Educação, datado de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da presente data seus atos normativos serão assinados pela presidente do colegiado, cabendo ao Poder Executivo o encaminhamento para publicação no Boletim Oficial, a fim de garantir a publicidade dos mesmos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glauciane Soares Basílio

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis